

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONVITE Nº 001/2017**

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, doravante denominada PREVES, com sede na Rua Nestor Gomes, 277, Ed. Anchieta, 5º andar, Vitória – ES, CEP 29015-150, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, por execução indireta, conforme Processo nº 77301781. O certame será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/08, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Convite.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - AQUISIÇÃO DO CONVITE: O presente Convite e seus anexos poderão ser obtidos na PREVES, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas ou por meio do site [www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br).

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, no horário de 9:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitacoes@preves.es.gov.br](mailto:licitacoes@preves.es.gov.br), ou através do telefone (27) 3322-9802, Cristiano.

1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória - ES, CEP: 29015-150 até às 14:50 horas do dia 05/05/2017.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 05/05/2017, às 15:00 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Serviços de Terceiros – Projeto Arquitetônico Novas Salas, do orçamento da PREVES para o exercício de 2017.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1- A finalidade do presente Convite é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores e Projetos Complementares para a nova sede da PREVES, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em conformidade com as demais disposições deste Convite e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Detalhamento Preliminar
Anexo III	Declaração de Habilitação – Apto a execução do objeto
Anexo IV	Modelo de Credencial
Anexo V	Modelo de Proposta Comercial
Anexo VI	Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII	Declaração de Superveniência.
Anexo VIII	Dados Complementares.
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X (do contrato)	Termo de Referência

2.1.1 As especificações do objeto, o valor total estimado, a forma de execução do contrato são os constantes dos Anexos I deste Convite.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo I deste Convite.

### **4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO**

4.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, levando em consideração que a Contratada irá realizar até 16 (dezesesseis) visitas durante a execução da obra, podendo, caso haja interesse da PREVES, e seja previamente justificado, ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 – O projeto constante do objeto deste Edital deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os licitantes deverão entregar os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** no dia, hora e local definidos neste Edital, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

<p><b>ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO</b> <b>CONVITE Nº 001/2017</b></p> <p style="text-align: center;"><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –</b> <b>PREVES</b></p> <p style="text-align: center;">ENDEREÇO: Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Centro CIDADE: Vitória – ES - CEP: 29015-150</p> <p><b>PROPONENTE:</b> Nome, Nº de inscrição do CREA/CAU e Endereço, ou Nome da Empresa e CNPJ</p>
--

<p><b>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>CONVITE Nº 001/2017</b></p> <p style="text-align: center;"><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –</b> <b>PREVES</b></p> <p style="text-align: center;">ENDEREÇO: Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Centro CIDADE: Vitória – ES - CEP: 29015-150</p> <p><b>PROPONENTE:</b> Nome, Nº de inscrição do CREA/CAU e Endereço, ou Nome da Empresa e CNPJ</p>
---

5.2 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Convite, devidamente numerados por páginas.

5.3 Os envelopes recebidos depois do horário fixado neste Edital serão protocolados para fins de registro, **MAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.**

5.4 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação devendo nesse caso ser apresentados simultaneamente, a cópia e o original.

5.5 - Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Convite ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.5.1 – Em todo caso, deverá ser apresentado, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

5.7 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

6.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste Edital, que deverão estar contidos no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO**, a seguir relacionados:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **6.1.1.1 – Pessoa Física**

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Declaração datada e assinada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, não é considerada inidônea e que não está suspensa por punição pela Administração Pública;

d) Declaração assinada pela proponente que está APTA para executar o objeto da licitação, conforme o modelo no Anexo I;

e) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

#### **6.1.1.2 – Pessoa Jurídica**

a) Cédula de Identidade dos Sócios proprietários da empresa licitante;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração datada e assinada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, não é considerada inidônea e que não está suspensa por punição pela Administração Pública;
- f) Declaração assinada pela proponente que está APTA para executar o objeto da licitação, conforme o modelo no Anexo I;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

NOTA: A participação neste certame implica na aceitação incondicional de todas as condições deste processo licitatório e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariarem as determinações previstas neste Edital ou da legislação em vigor.

## **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

### **6.1.2.1 – Pessoa Física**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com o Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.1.2.2 – Pessoa Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério desta PREVES, e atendido o interesse da Administração, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à PREVES outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da PREVES, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à PREVES convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.1.3.1 – Pessoa Física

a) Registro e Quitação do profissional junto ao CAU e/ou CREA, comprovando, através de Certidão do Órgão, que está em dia com as suas obrigações.

- b) Comprovante de visita técnica assinada pelo profissional indicado pela PREVES, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- c) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas semelhantes à do objeto do presente processo licitatório.

#### 6.1.3.2 – Pessoa Jurídica

- a) Carta credencial para representantes das empresas que quiserem ter o direito de usar a palavra, rubricarem as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, quando não se tratar de proprietário, sócio, gerente ou representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo III;
- b) Registro e quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CAU e CREA, a que permita a execução dos serviços, objeto deste processo licitatório, comprovado através de Certidão do Órgão e que esteja em dia. No caso de empresa com sede em outro Estado, deverá apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;
- c) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas semelhantes à do objeto do presente processo licitatório;
- d) Comprovante de visita técnica assinada pelo profissional indicado pela PREVES, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- e) Comprovante de vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato registrado em cartório.

NOTA: O profissional de nível superior detentor ao acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial do referido processo licitatório e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando tal condição;

## 6.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

6.2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Convite, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.2.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a PREVES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Convite e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

## 7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos retirados do envelope de *Habilitação* serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local;

7.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes;

7.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos;

7.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize;

7.5 – O resultado da *Habilitação* será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL;

7.6 – O envelope da *Proposta de Preços* dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

7.7 – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião;

7.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02**

8.1 - No **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações, conforme modelo no Anexo IV:

a) Número do Convite;

b) Preço unitário e total do serviço, por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto desta licitação;

c) Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

d) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

e) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

f) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:

I – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;

II – Endereço para correspondência e,

III – Telefone e e-mail.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

**a) Valor da proposta superior ao orçamento calculado pela PREVES, referente aos serviços, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

b) Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem serviços do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Proposta com valor do item manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93;

- d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação e;
- e) Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa.

**NOTA: As médias obtidas no item “a” foram alcançadas através de 6 propostas previamente orçadas.**

8.3 - Serão aceitas as propostas que apresentarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL, o direito de avaliar, de forma justificada, se o erro compromete ou não o certame,

8.4 – Os preços não serão reajustados.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - No dia marcado neste Convite os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

9.2 - Os documentos constantes dos envelopes “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

9.3 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.4 - Os envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

9.5 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.6 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste Convite, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

9.7 - É facultado à comissão de licitação ou ao Diretor, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

9.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

9.9 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a PREVES poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

## **10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências deste Convite e seus anexos.
- 10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 10.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Convite, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da PREVES.
- 10.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Convite, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 10.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.
- 10.8 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas comerciais apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos e apresentar o licitante vencedor;
- 10.9 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o Menor Preço, observadas as condições do item seguinte.
- 10.10 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.11 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a PREVES irá convocá-la para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 10.12 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 10.13 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.14 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Convite;
- 10.15 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas,

empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.16 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.17 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Diretor.

10.18 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Convite;
- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- b) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preço global superior ao fixado neste Convite.

10.19 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.20 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

10.21 - A PREVES poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

11.1.1 - Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2 - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.2, será feita através da publicação na

Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 11.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5 - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente, por intermédio CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório **e adjudicará o objeto**.

12.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - A PREVES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Convite, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

12.5 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Convite, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar esta PREVES ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, caso haja interesse da Administração, e seja previamente justificado, ser prorrogado, por igual período, levando em consideração que o Contratado irá realizar até 16 (dezesseis) visitas durante a execução da obra.

13.2 – O projeto constante do objeto deste Edital deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.3 - Somente serão aceitos e recebidos os serviços que, após conferência, forem declarados em perfeitas condições pelo fiscal do contrato, em conformidade com as especificações deste Edital.

13.4 - A empresa vencedora deverá entregar os serviços que atendam rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital, caso contrário o pagamento será suspenso até a devida regularização.

13.5 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) advertência;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da ordem de serviço, início da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela PREVES, no caso de atraso quanto a prestação do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por um período de até 2 (dois anos) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PREVES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

15.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste estão previstos no Termo de Referência, assim como estabelecidos na Minuta de Contrato que a este Convite integram (Anexos I e IX).

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Convite.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

- 16.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.14 - A PREVES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 16.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 16.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 16.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 16.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste Convite, indicando representante legal para fins de Licitação.
- 16.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 16.21 - Os casos não previstos neste Convite serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONVITE Nº 001/2017**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores e Projetos Complementares para as salas 201 e 301 do Ed. Fausto Dellapicolla, situado na Rua Marília de Rezende Scorton Coutinho, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES, onde abrigará a nova Sede da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A atual sede administrativa da PREVES, localizada na Rua Nestor Gomes, 277, 5º andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória – ES, funciona hoje numa área de 124m<sup>2</sup> e não atende mais a demanda da Fundação, tendo em vista o crescimento da estrutura da mesma.

Existe também a PREVES Atendimento, hoje com os serviços prestados pela Mongeral Aegon, que funciona no 7º andar deste mesmo Edifício, com uma área de aproximadamente 45m<sup>2</sup> e que também não atende a sua grande demanda, tendo em vista o número de servidores que são atendidos diariamente.

Somando-se a este fator, temos o fato do Edifício Anchieta onde a PREVES está sediada possuir uma estrutura obsoleta e insegura, colocando em risco seus funcionários, prestadores de serviços, servidores públicos que são atendidos na PREVES Atendimento, e ainda o seu patrimônio (equipamentos de valor considerável).

## **3. LEVANTAMENTO DE DADOS**

Consiste no levantamento cadastral físico “in loco” da situação em que se encontra a edificação no momento do início dos trabalhos. Deverá ser feita a coleta de informações pertinentes a cada um dos projetos que compõe o escopo deste Termo.

Nesta fase serão abordadas questões como determinação de áreas físicas, fluxos, consideração de legislações pertinentes, entre outros, visando o encaminhamento do projeto arquitetônico para as equipes dos demais projetos.

## **4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As atividades serão compostas dos seguintes serviços:

a) Projeto Executivo - Apresentação de projeto executivo para os serviços a serem executados das novas instalações e adequações das existentes (edificações), que deverão ser apresentados para edificação, após a conclusão.

b) Levantamento arquitetônicos existente - O Projeto de Arquitetura da Edificação é a Execução da Obra idealizada pelo arquiteto. Essa obra deve se adequar aos contextos naturais e culturais em que se insere e responde às necessidades dos futuros usuários das salas.

- c) Levantamento preliminar - As informações obtidas nesta fase são a base para a verificação da viabilidade de desenvolvimento do projeto, tanto para a organização como para a sociedade.
- d) Anteprojeto de Arquitetura - Nesta etapa intermediária do projeto arquitetônico consiste em configurar a construção proposta, a qual deve ser formada por um conjunto de desenhos que representam o projeto com maior clareza e personalidade incorporando os dados necessários à sua aprovação.
- e) O contratado fará visitas à obra, quando se fizer necessário, de acordo com o andamento da obra, sem custos adicionais ao contrato.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Projeto Arquitetônico deverá ser planejado e apresentado de forma detalhada os serviços a serem executados nas instalações, existentes e a implantar, atentando para a funcionalidade, a economia e a eficiência energética, observando os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

5.2. Devem ser apresentados na forma de:

5.2.1. Desenhos em dwg, nas escalas 1:25 | 1:50 | 1:75 | 1:100, conforme o caso, das plantas baixas, desenhos de esquemas, cortes e detalhes necessários para um bom entendimento da instalação proposta no projeto;

5.2.2. Memorial das instalações contendo o descritivo das instalações, memórias de cálculos, lista com especificações e quantidades dos componentes a utilizar;

5.3. Quanto ao conteúdo o projeto deve:

5.3.1. Recomendar a aplicação de materiais padronizados por Normas Brasileiras e certificados pelo INMETRO;

5.3.2. Ser desenvolvido de forma a atender as necessidades funcionais do prédio, objetivando facilidades para os serviços de manutenção;

5.3.3. Ser desenvolvido de forma a atender as necessidades organizacionais da PREVES e as possíveis restrições orçamentárias da Fundação;

5.3.4. Atender em seu conjunto todas as Normas Técnicas adotadas no Brasil, inclusive NBR 9050 (acessibilidade).

5.4. Desta forma devem ser previstos no projeto arquitetônico, os seguintes serviços:

- Levantamento in loco das instalações físicas existentes;
- Levantamento do imobiliário e equipamentos existentes;
- Estudo preliminar com layout;
- Detalhamento e especificações construtivas;
- Locação de pontos elétricos, luminosos, rede, telefônico e ar condicionado;
- Paginação de piso e teto;
- Detalhamento e ampliação das áreas molhadas com especificações de materiais;
- Detalhamento do tratamento acústico;
- Planta Obra – Convenção a demolir/construir;
- Projeto Elétrico, rede e luminotécnico;
- Projeto ar-condicionado;
- Projeto segurança CFTV (circuito interno);
- Projeto hidro sanitário;

- Projeto incêndio/fuga;
- Planilha orçamentária.
- 16 visitas técnicas durante a execução da obra para perfeita execução dos projetos elaborados.

## 6. ESPAÇOS NECESSÁRIOS NO PROJETO

6.1. Obrigatoriamente, devemos ter os seguintes espaços:

### Espaço PREVES Atendimento

- Uma sala de espera para, no mínimo, 30 pessoas, com espaço mídia informativa (impresa e televisiva) e acesso ao banheiro;
- 08 salas de atendimento com divisórias baixas e vidro;
- Espaço para a gerente e auxiliar;
- Banheiro para os funcionários;
- Auditório para, no mínimo, 100 pessoas com entrada interna separada para a área de atendimento e administrativa.
- Biblioteca previdenciária;
- Sala de almoxarifado;
- Área de condensadores de ar condicionado;
- Pequena cozinha com espaço para pia, geladeira e micro-ondas;

### Espaço PREVES Administrativo

- 1 sala para a Diretoria Executiva (03 Diretores) com espaço para 03 estações de trabalho em L tamanho grande e mesa redonda de reunião com 08 cadeiras e banheiro privativo.
- 1 sala de reuniões dos Conselhos (25 pessoas).
- 1 sala de reunião pequena 08 pessoas para atendimento interno e licitação.
- 1 sala para atendimento da auditoria externa e fiscalizações (estimamos espaço para 04 pessoas);
- Espaço de trabalho que comportem até 15 funcionários;
- Banheiros masculino e feminino;
- Sala para arquivos que comporte 30 arquivos ou arquivo deslizante compatível;
- Sala de almoxarifado;
- Sala para condensadores de ar condicionado;
- Sala para Servidores de Rede;
- Sala com bancada para trabalho de manutenção da TI;
- Recepção de entrada administrativa.
- Cozinha com espaço amplo para almoço (pia, microondas, geladeira, armários, mesas e cadeiras).

### Localização e Metragem

- Salas 201 e 301, do Ed. Fausto Dellapicolla, situado na Rua Marília de Rezende Scorton Coutinho, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES;
- Conjunto 201: 413,93m<sup>2</sup>.
- Conjunto 301: 391,29m<sup>2</sup>.

## 7. CRONOGRAMA DO PROJETO E DO PRAZO DA VIGÊNCIA

7.1. O início do serviço deverá ocorrer no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

<b>Serviços</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
Estudo Preliminar	Em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Entrega dos Projetos	Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato
16 Visitas Técnicas	Em até 180 dias corridos após a assinatura do contrato

7.2 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, caso haja interesse da PREVES, e seja previamente justificado, ser prorrogado, por igual período, levando em consideração que o Contratado irá realizar até 16 (dezesseis) visitas durante a execução da obra.

7.3. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados, decorrentes do descumprimento dos compromissos definidos no instrumento contratual.

## **8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA / EXECUÇÃO**

8.1. O funcionário designado para representar a Fundação no acompanhamento e na fiscalização do contrato será o Sr. Cristiano Barcellos Soares – Assessor da Presidência.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Ser Pessoa Física ou Jurídica devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

9.2. Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e/ou arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da CAU/ES, CREA/ES, Estado, Prefeitura, Corpo de Bombeiros e demais Órgãos fiscalizadores públicos ou privados.

9.3. O engenheiro e/ou arquiteto responsável deverá comprovar vinculação profissional com a empresa apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado.

9.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou no CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;

9.5. Para a contratação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do CAU/ES, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:

9.6. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e se for Pessoa Física, o CPF e demais documentos solicitados no item 6.1.2.1;

b) prova de regularidade com a Seguridade Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## **10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **10.1. O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

10.2. Os honorários serão pagos da seguinte forma:

- 30% Apresentação do Estudo Preliminar;
- 50% do valor na entrega dos projetos;
- 20% do valor no final da execução da obra.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento de Notas Fiscais Eletrônicas por parte da Contratada, após a execução de cada etapa informada no Item 10.2, sendo assim efetuado o seu pagamento através de transferência entre contas ou pagamento de boleto bancário, após serem atestadas pelo setor competente.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Boleto Bancário ou Transferência Bancária através de crédito em conta corrente no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato da PREVES.

11.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

11.2.1. A Contratada deverá estar regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos *sites* oficiais;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.6. A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis e devem abranger todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, inclusive tributos, visitas técnicas, despesas com cópias, reproduções gráficas, etc.

13.2. As inadequações apontadas pela Fiscalização e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

13.3. O contratado fará 16 (dezesesseis) visitas à obra, quando se fizer necessário ou a pedido do contratante, de acordo com o andamento da obra, sem custos adicionais ao contrato.

13.4 – Será de responsabilidade da Contratada a emissão e pagamento da RRT do Projeto de Arquitetura junto ao CAU-ES, das ART's dos Projetos Complementares junto ao CREA-ES, licença de obra e serviços de legalização do projeto junto à Prefeitura;

13.5 – Deverão constar na Proposta de Preços o valor/hora por visita adicional da Contratada, além das 16 visitas já previstas em contrato, a ser solicitada pelo Contratante.

**Cristiano Barcellos Soares**  
Assessor de Governança Corporativa - PREVES

**CONVITE Nº 001/2017**  
**ANEXO II**  
**DETALHAMENTO PRELIMINAR**

**Solicitante:** Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES

**Motivo:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores e Projetos Complementares para a nova sede da PREVES

## 1. Quem somos?

A PREVES é a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo e seu principal objetivo é oferecer planos de previdência complementar para os servidores do Estado.

## 2. Visão

Ser a referência nacional em gestão de previdência complementar.

## 3. Missão

Gerir de forma transparente, responsável e eficiente os recursos previdenciários, garantindo um serviço de excelência e uma comunicação objetiva com os participantes, assistidos e patrocinadores, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

## 4. Valores

Ética, comprometimento, credibilidade, transparência e responsabilidade social.

## 5. Público-alvo

- Homens e mulheres;
- De 18 a 90 anos;
- Maioria são do Estado do Espírito Santo;
- Existem servidores que vem de outros Estados brasileiros;
- São servidores que ocupam diversos níveis hierárquicos e faixas salariais;
- Cerca de 80% dos **participantes** (servidores que aderiram a PREVES) possuem beneficiários (cônjuge ou filhos);
- Maioria tem ensino superior;
- São médicos, policiais, técnicos de radiologia, inspetores penitenciários, magistrados, advogados, professores, administradores, entre outros.

## 6. Conhecimento do público sobre Previdência Complementar

Ainda é pouco, sendo um tabu falar em previdência complementar. Alguns ainda vêem essa oportunidade como um gasto a mais e não um investimento.

Em algumas ocasiões, quando questionados se o valor de aposentadoria seria o suficiente para o futuro que pretendem viver, muitos disseram que não. Com isso a importância da previdência complementar passou a ser mais relevante para tais pessoas.

## 7. Nossos serviços

Atualmente a Fundação oferece dois planos de previdência complementar:

- O Plano **PREVES SE** que é direcionado aos **servidores efetivos** do Estado do ES. Desde fevereiro de 2014, todos os servidores nomeados pelo Estado devem comparecer a instituição para optar ou não pela previdência complementar.
- O Plano **PREVES CDT** que é direcionado aos servidores públicos, estatutários ou celetistas, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de designação temporária.

## 8. Concorrência

Em se tratando de Previdência Complementar Fechada não há o que falar em concorrência, entretanto, como todas as pessoas podem aderir a planos de previdência privada em instituições financeiras, os bancos são nossos concorrentes.

Porém podemos afirmar que a falta de informação do servidor público a respeito da previdência complementar é um grande concorrente à Fundação.

## 9. Composição da equipe

Trabalhamos em conjunto com as equipes:

- Mongeral Aegon – É a seguradora responsável pela administração dos Benefícios de Risco dos planos de previdência e é responsável pelo atendimento inicial com todos os servidores. A equipe é composta por 1 gerente, 4 atendentes e uma auxiliar administrativa. Imaginamos espaço para 01 gerente e 01 auxiliar, 04 atendentes atuais e possibilidade de expansão até 04 novos atendentes (Pequenas Salas individuais de atendimento).
- PREVES – A equipe administrativa da Fundação composta por 1 Diretor – Presidente, 1 Diretor de Investimentos, 1 Assessor Administrativo, 1 Assessor Contábil, 1 Assessor Jurídico, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Assessor de TI, 1 Assessor de Benefícios e 1 Assessor de Comunicação. Imaginamos espaço para 03 diretores e 15 funcionários.

## 10. Necessidades para o espaço

Obrigatoriamente, devemos ter os seguintes espaços:

### **Espaço PREVES Atendimento**

- Uma sala de espera para 30 pessoas, com mídia informativa e acesso ao banheiro;
- 08 salas de atendimento com divisórias baixas e vidro
- Espaço para a gerente e auxiliar
- Banheiro para os funcionários;
- Auditorio para 100 pessoas com entrada interna separada para a área de atendimento e administrativa;
- Biblioteca previdenciária;
- Sala de almoxarifado;
- Área de condensadores de ar condicionado;
- Pequena cozinha com espaço para pia, geladeira e micro-ondas;

### **Espaço PREVES Administrativo**

- 1 sala para a Diretoria Executiva (03 Diretores) com espaço para 03 estações de trabalho em L tamanho grande e mesa redonda de reunião com 08 cadeiras e banheiro privativo.
- 1 sala de reuniões dos Conselhos (25 pessoas).
- 1 sala de reunião pequena 08 pessoas para atendimento interno e licitação.
- 1 sala para atendimento da auditoria externa e fiscalizações (estimamos espaço para 04 pessoas);
- Espaço de trabalho que comportem até 15 funcionários;

- Banheiros masculino e feminino;
- Sala para arquivos que comporte 30 arquivos ou arquivo deslizante compatível;
- Sala de almoxarifado;
- Sala para condensadores de ar condicionado;
- Sala para Servidores de Rede;
- Sala com bancada para trabalho de manutenção da TI;
- Recepção de entrada administrativa.
- Cozinha com espaço amplo para almoço (pia, microondas, geladeira, armários, mesas e cadeiras).

### **11. Imagem**

Nosso atual ambiente de trabalho separa as duas equipes e é localizado em um prédio muito antigo, por isso precisamos que nosso espaço passe credibilidade e confiança ao público além de aproximar nossas equipes.

### **12. Comunicação Visual**

- Imagens de pessoas felizes, família, idosos, crianças e casais são as utilizadas em toda comunicação externa da Fundação. Desta forma será de grande valia aplicá-las em locais estratégicos dentro dos ambientes onde existir a movimentação dos servidores;
- Frases de efeito e perguntas estampadas em locais estratégicos poderão auxiliar na educação previdenciária dos servidores;
- No ambiente administrativo da PREVES a inclusão da visão, missão e valores;
- Identificação das áreas e salas.

### **13. Objetos a serem contratados**

O Projeto Arquitetônico deverá ser planejado e apresentado de forma detalhada os serviços a serem executados nas instalações, existentes e a implantar, atentando para a funcionalidade, a economia e a eficiência energética, observando os termos e condições constantes no presente briefing.

Devem ser apresentados na forma de:

- Desenhos em dwg, nas escalas 1:25 | 1:50 | 1:75 | 1:100, conforme o caso, das plantas baixas, desenhos de esquemas, cortes e detalhes necessários para um bom entendimento da instalação proposta no projeto;
- Memorial das instalações contendo o descritivo das instalações, memórias de cálculos, lista com especificações e quantidades dos componentes a utilizar;

Quanto ao conteúdo o projeto deve:

- Recomendar a aplicação de materiais padronizados por Normas Brasileiras e certificados pelo INMETRO;

- Ser desenvolvido de forma a atender as necessidades funcionais do prédio, objetivando facilidades para os serviços de manutenção;
- Ser desenvolvido de forma a atender as necessidades organizacionais da PREVES e as possíveis restrições orçamentárias da Fundação;
- Atender em seu conjunto todas as Normas Técnicas adotadas no Brasil, inclusive NBR 9050 (acessibilidade).

Desta forma devem ser previstos no projeto arquitetônico, os seguintes serviços:

- Levantamento in loco das instalações físicas existentes;
- Levantamento do imobiliário e equipamentos existentes;
- Estudo preliminar com layout;
- Detalhamento e especificações construtivas;
- Locação de pontos elétricos, luminosos, rede, telefônico e ar condicionado;
- Paginação de piso e teto;
- Detalhamento e ampliação das áreas molhadas com especificações de materiais;
- Detalhamento do tratamento acústico;
- Planta Obra – Convenção a demolir/construir;
- Projeto Elétrico, rede e luminotécnico;
- Projeto ar-condicionado;
- Projeto segurança CFTV (circuito interno);
- Projeto hidro sanitário;
- Projeto incêndio/fuga;
- Planilha orçamentária;
- 16 visitas técnicas durante a execução da obra para perfeita execução dos projetos elaborados.

#### **14. Localização e Metragem**

- Salas 201 e 301, do Ed. Fausto Dellapicolla, situado na Rua Marília de Rezende Scorton Coutinho, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES;
- Conjunto 201: 413,93m<sup>2</sup>.
- Conjunto 301: 391,29m<sup>2</sup>.

#### **15. Tempo máximo para entrega de todos os objetos**

- 30 dias úteis;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**CONVITE Nº 001/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

(Pessoa Física e Jurídica)



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**NOME ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CPF ou CNPJ:**

DECLAR(O) (AMOS), para fins de cumprimento do disposto item 6.1.1, “f” e 6.1.2, “g” – Habilitação da Carta Convite nº 001/2017, da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, que a empresa ou Pessoa Física, está **APTA** a fornecer o objeto licitado.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura do Responsável ou  
Assinatura Representante Legal da Empresa

**CONVITE Nº 001/2017**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAL**  
(Pessoa Jurídica)



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º ..... e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório – Carta Convite nº 001/2017, referente a elaboração do **projeto arquitetônico**, para a reforma da nova sede da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

**CONVITE Nº 001/2017**

**ANEXO V**

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

Empresa/Pessoa Física: \_\_\_\_\_(Nome)\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF:

A: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES

Convite nº 001/2017 - Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores e Projetos Complementares para a nova sede da PREVES.

Prezados Senhores:

**Pela presente, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I deste Edital, de acordo com todas as condições do CONVITE Nº 001/2017 e seus anexos.**

Nome do licitante:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)

1 – O valor de cada Visita Técnica adicional a ser solicitada pelo Contratante, além das 16 visitas já inclusas no Contrato, será referente a R\$ \_\_\_\_\_, por hora.

2 – Será de responsabilidade desta CONTRATADA a emissão e pagamento da RRT do Projeto de Arquitetura junto ao CAU-ES, das ART's dos Projetos Complementares junto ao CREA-ES, licença de obra e serviços de legalização do projeto junto à Prefeitura;

3 - A proposta será válida por 60 (sessenta dias) para fins de assinatura do Contrato.

4 – Nossa proposta está de acordo com todas as exigências contidas o Convite e seus anexos.

4.1 Os preços ora propostos estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, aluguéis, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa/RG/CPF

### CONVITE Nº 001/2017

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**CONVITE Nº 001/2017**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

LOCAL E DATA

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_(Nome)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Convite nº 001/2017.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**CONVITE Nº 001/2017**

**ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Convite nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES E PROJETOS COMPLEMENTARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, adiante denominada CONTRATANTE, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.473.043/0001-12, com sede na Rua Nestor Gomes, 277, Ed. Anchieta, 5º andar – Centro – Vitória, ES, CEP 29015-150, representada legalmente pelo seu **Diretor Presidente Sr. Alexandre Wernersbach Neves**, brasileiro, Carteira de Identidade M-3.776.997, CPF/MF nº 625.650.016-49 e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil e profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente contrato para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores e Projetos Complementares para a nova sede da PREVES, por execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores e Projetos Complementares para a nova sede da PREVES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo já citado, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) Convite nº 001/2017 e seus Anexos.

b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela CONTRATADA no Convite nº 001/2017, em XX de xxxxxxx de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A PREVES pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto contratado, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta apresentada (Anexo V deste Edital).

4.2 - No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, aluguéis, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

4.3 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo: 30% (trinta por cento) na apresentação dos Estudos Preliminares; 50% (cinquenta por cento) após a conclusão dos Projetos; e 20% (vinte por cento) após a execução da obra.

4.4 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento de Notas Fiscais Eletrônicas por parte da Contratada, após a execução de cada etapa informada no Item 4.3, sendo assim efetuado o seu pagamento através de transferência entre contas ou pagamento de boleto bancário, após serem atestadas pelo setor competente.

4.5 - A Contratante deverá efetuar o pagamento em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica.

4.6 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

4.7 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através de boleto bancário ou transferência para qualquer rede bancária indicada pela contratada para crédito da mesma.

4.8 - O pagamento somente será efetuado mediante:

4.8.1. A Contratada deverá estar regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB, que abrange a regularidade de contribuições previdenciárias e tributos federais; a Fazenda Pública Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada; regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, constatadas através de consultas on-line das Certidões Negativas de Débitos – CND aos sites oficiais;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.10 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

4.11 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.12 – O pagamento poderá ser susgado pelo Contratante, em caso de descumprimento de obrigações, em particular aqueles relacionados à inexecução total ou parcial do contrato, e ainda por descumprimento da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inc. XIII, art. 55, da Lei 8.666/93), sempre observado e garantido ao Contratado, o direito à ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O Projeto Arquitetônico deverá ser planejado e apresentado de forma detalhada os serviços a serem executados nas instalações, existentes e a implantar, atentando para a funcionalidade, a economia e a eficiência energética, observando os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

5.2. Devem ser apresentados na forma de:

5.2.1. Desenhos em dwg, nas escalas 1:25 | 1:50 | 1:75 | 1:100, conforme o caso, das plantas baixas, desenhos de esquemas, cortes e detalhes necessários para um bom entendimento da instalação proposta no projeto;

5.2.2. Memorial das instalações contendo o descritivo das instalações, memórias de cálculos, lista com especificações e quantidades dos componentes a utilizar;

5.3. Quanto ao conteúdo o projeto deve:

5.3.1. Recomendar a aplicação de materiais padronizados por Normas Brasileiras e certificados pelo INMETRO;

5.3.2. Ser desenvolvido de forma a atender as necessidades funcionais do prédio, objetivando facilidades para os serviços de manutenção;

5.3.3. Ser desenvolvido de forma a atender as necessidades organizacionais da PREVES e as possíveis restrições orçamentárias da Fundação;

5.3.4. Atender em seu conjunto todas as Normas Técnicas adotadas no Brasil, inclusive NBR 9050 (acessibilidade).

5.4. Desta forma devem ser previstos no projeto arquitetônico, os seguintes serviços:

- Levantamento in loco das instalações físicas existentes;

- Levantamento do imobiliário e equipamentos existentes;
- Estudo preliminar com layout;
- Detalhamento e especificações construtivas;
- Locação de pontos elétricos, luminosos, rede, telefônico e ar condicionado;
- Paginação de piso e teto;
- Detalhamento e ampliação das áreas molhadas com especificações de materiais;
- Detalhamento do tratamento acústico;
- Planta Obra – Convenção a demolir/construir;
- Projeto Elétrico, rede e luminotécnico;
- Projeto ar-condicionado;
- Projeto segurança CFTV (circuito interno);
- Projeto hidro sanitário;
- Projeto incêndio/fuga;
- Planilha orçamentária;
- 16 visitas técnicas durante a execução da obra para perfeita execução dos projetos elaborados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ESPAÇOS NECESSÁRIOS NOS PROJETO**

6.1. Obrigatoriamente, devemos ter os seguintes espaços:

### **Espaço PREVES Atendimento**

- Uma sala de espera para, no mínimo, 30 pessoas, com espaço mídia informativa (impresa e televisiva) e acesso ao banheiro;
- 08 salas de atendimento com divisórias baixas e vidro;
- Espaço para a gerente e auxiliar;
- Banheiro para os funcionários;
- Auditório para, no mínimo, 100 pessoas com entrada interna separada para a área de atendimento e administrativa.
- Biblioteca previdenciária;
- Sala de almoxarifado;
- Área de condensadores de ar condicionado;
- Pequena cozinha com espaço para pia, geladeira e micro-ondas;

### **Espaço PREVES Administrativo**

- 1 sala para a Diretoria Executiva (03 Diretores) com espaço para mesa redonda de reunião com 08 cadeiras e banheiro privativo;
- 1 sala de reuniões de equipe (mínimo 25 pessoas);  
(Todas estas salas acima devem ser obrigatoriamente localizadas no lado do espaço que dá visão para a Av. Princesa Isabel).
- 1 sala de reunião pequena 08 pessoas (mínimo) para atendimento interno e licitação;
- 1 sala para atendimento da auditoria externa e fiscalizações (estimamos espaço para 04 pessoas);
- Espaço de trabalho que comporte, no mínimo, 15 funcionários;
- Banheiros;

- Sala para arquivos que comporte, no mínimo, 30 arquivos de pastas suspensas;
- Sala de almoxarifado;
- Sala para condensadores de ar condicionado;
- Sala para Servidores de Rede;
- Sala com bancada para trabalho de manutenção da TI;
- Recepção de entrada administrativa.
  
- Cozinha com espaço amplo para almoço (pia, microondas, geladeira, armários, mesas e cadeiras).

#### **Localização e Metragem**

- Salas 201 e 301, do Ed. Fausto Dellapicolla, situado na Rua Marília de Rezende Scorton Coutinho, 180, Enseada do Suá, Vitória – ES;
- Conjunto 201: 413,93m<sup>2</sup>.
- Conjunto 301: 391,29m<sup>2</sup>.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA E DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

7.1. O início do serviço deverá ocorrer no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

<b>Serviços</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
Estudo Preliminar	Em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato
Entrega dos Projetos	Em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato
16 Visitas Técnicas	Em até 180 dias corridos após a assinatura do contrato

7.2 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, caso haja interesse da PREVES, e seja previamente justificado, ser prorrogado, por igual período, levando em consideração que o Contratado irá realizar até 16 (dezesseis) visitas durante a execução da obra.

7.3. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados, decorrentes do descumprimento dos compromissos definidos no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Elaborar projetos executivos de que trata a cláusula primeira deste Contrato, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado no Edital, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis e às Normas da ABNT em vigor;

8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

8.1.3. Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento do mesmo;

- 8.1.4. Providenciar o necessário registro dos projetos junto ao CAU-ES, CREA-ES, e demais Órgãos e/ou Concessionárias competentes;
- 8.1.5 – Emitir e efetuar o pagamento da RRT do Projeto de Arquitetura junto ao CAU-ES, das ART's dos Projetos Complementares junto ao CREA-ES e licença de obra e serviços de legalização do projeto junto à Prefeitura;
- 8.1.6 – Deverão constar na Proposta de Preços o valor/hora por visita adicional da Contratada (além das 16 já previstas em contrato) a ser solicitada pelo Contratante.
- 8.1.7. Não alterar os Responsáveis Técnicos no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.1.8. Participar das reuniões agendadas pelos representantes da PREVES, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;
- 8.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.10. Fornecer toda mão de obra, equipamentos, transportes e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.1.11. Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 8.1.12. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;
- 8.1.13. Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE, atendendo, prontamente, quaisquer exigências inerentes ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 8.1.14. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de modificação de material, componente ou equipamento especificado inicialmente, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, após análise com base em laudos, pareceres e levantamentos de custos, defina pela aprovação ou não do pleito;
- 8.1.15. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos projetos, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;
- 8.1.16. Somente definir referência, marca ou modelo comercial nos desenhos, nas Especificações e Planilhas Orçamentárias, se for indispensável à perfeita caracterização de materiais, componentes ou equipamentos, indicando obrigatoriamente expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “de igual ou superior qualidade”, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;
- 8.1.17. Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

- 8.1.18. Apresentar, enquanto os projetos não forem definitivamente recebidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os custos estimados para instalação de determinado equipamento ou implantação de algum sistema a ser projetado nas salas;
- 8.1.19. Reparar, corrigir, remover, redesenhar, recalcular ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de especificação de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes ao especificado inicialmente;
- 8.1.20. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento e resultado dos serviços objeto do presente Contrato;
- 8.1.21. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela CONTRATANTE, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
- 8.1.22. Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 8.1.23. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.1.24. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.1.25. Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à Fiscalização, quando da execução do serviço;
- 8.1.26. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.1.27. Não subcontratar ou transferir no todo ou em parte os serviços adjudicados sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.1.28. Ressarcir ao CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 8.1.29. Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da CONTRATANTE e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Contrato e de normas técnicas em vigor;
- 8.1.30. Acatar, de imediato, as eventuais determinações da CONTRATANTE que tenha por intuito o afastamento de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição, não constituindo este fato motivação para atrasos;
- 8.1.31. Substituir por profissional de experiência equivalente ou superior, e após a aprovação pela CONTRATANTE, quaisquer profissionais indicados pela CONTRATADA que se torne impedido de

continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da CONTRATANTE;

8.1.32. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a baixa da RRT/ART do profissional que está sendo substituído;

8.1.33. Realizar o pagamento de Salários, Horas-Extras, Salário Família, Abonos, de seu pessoal, de acordo com a Legislação em vigor, bem como o pagamento dos Encargos Sociais devidos pela sua condição de empregadora, inclusive indenizações oriundas de acidentes de trabalho, demissões, férias, vales transportes, obrigando-se ao fiel cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

8.1.34. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de Reclamação Trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o CONTRATANTE no processo ou respondendo, solidariamente, até o final do julgamento, arcando com a eventual condenação;

8.1.35. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

8.2.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para elaboração dos projetos e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

8.2.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2.4. Determinar a prioridade dos serviços e controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

8.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa – PGA; Rubrica: Serviços de Terceiros – Projeto Arquitetônico Novas Salas, do orçamento da PREVES para o exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a PREVES;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objeto deste termo;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREVES por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente da PREVES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O funcionário designado para representar a Fundação no acompanhamento e na fiscalização do contrato será o Sr. Cristiano Barcellos Soares – Assessor da Presidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do contratante.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**CONVITE Nº 001/2017**  
**ANEXO X (do contrato) - TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência do Convite nº 001/2017 comporá o presente Anexo ao Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.